REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 12 de agosto de 2021

I

Série

Número 144

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 496/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Avenida Marcos Marques Rosa n.º 77, piso 1, São Vicente, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor global de € 19.550,51.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 497/2021

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 200/2021, de 28 de abril, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, referente a uma moradia de tipologia T2, localizada no Beco do Lombo da Boavista, n.º 4, freguesia de Santo António, município do Funchal.

Portaria n.º 498/2021

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 201/2021, de 28 de abril que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração habitacional, tipologia T0, localizada na Travessa do Pico de S. João, n.º 6, Edifício do Pico, 2.º I, freguesia de São Pedro, município do Funchal.

Portaria n.º 499/2021

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 198/2021, de 28 de abril, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, referente a fração de tipologia T2, localizada na Rua de D. João n.º 8, Edif. D. João, Bl A2, freguesia do Imaculado Coração de Maria, município do Funchal.

Portaria n.º 500/2021

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 281/2021, de 31 de maio que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, de um apartamento de tipologia T3+1, localizado no Caminho do Salão, n.º 13, freguesia de Santo António, município do Funchal.

Portaria n.º 501/2021

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 199/2021, de 28 de abril, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais

referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, referente a uma fração de tipologia T2, localizada na Travessa do Tanque n.º 2, freguesia de Santo António, município do Funchal.

Declaração de Retificação n.º 28/2021

Procede à retificação da Conta provisória da Região Autónoma da Madeira de 1 de janeiro a 30 de setembro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 202, de 27 de outubro de 2020.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 496/2021

de 12 de agosto

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Avenida Marcos Marques Rosa n.º 77, piso 1, São Vicente, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor global de € 19.550,51 (dezanove mil, quinhentos e cinquenta euros e cinquenta e um cêntimos), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021 ..... € 3.210,00;
Ano económico de 2022 ..... € 6.484,20;
Ano económico de 2023 ..... € 6.549,04;
Ano económico de 2024 ..... € 3.307,27.

2. As verbas necessárias para o ano económico de 2021 estão inscritas no Orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 388, Projeto 51181, Medida 025, Classificação económica D.02.02.04.S0.00.

3. As verbas necessárias para os anos económicos de 2022 a 2024 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.

4. Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.

5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 4 dias do mês de agosto de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 497/2021

de 12 de agosto

Dando integral e estrito cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/192, de 28 de julho, na sua redação atual, e para efeitos do n.º 1 do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente, o seguinte:

1 - Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 200/2021, publicada no JORAM, I.ª Série, n.º 76, de 28 de abril, na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021..... € 4 903,39
Ano económico de 2022..... € 7 543,68
Ano económico de 2023 ..... € 2 640,29

2. - A despesa relativa ao ano económico de 2021 tem cabimento na rubrica da Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 04, Subdivisão 05, Fonte de Financiamento 311, Código de Classificação Económica D.02.02.04.S0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2021.

3. - As verbas necessárias para os anos económicos seguinte serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para os referidos anos.

4.- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 03 de agosto de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Portaria n.º 498/2021

de 12 de agosto

Dando integral e estrito cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/192, de 28 de julho, na sua redação atual, e para efeitos do n.º 1 do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente, o seguinte:

1 - Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 201/2021, publicada no JORAM, I.ª Série, n.º 76, de 28 de abril, na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021 ..... € 3 120,00
Ano económico de 2022 ..... € 4 800,00
Ano económico de 2023 ..... € 1 680,00

2. - A despesa relativa ao ano económico de 2021 tem cabimento na rubrica da Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 04, Subdivisão 05, Fonte de Financiamento 311, Código de Classificação Económica D.02.02.04.S0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2021.

3. - As verbas necessárias para os anos económicos seguinte serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para os referidos anos.

4.- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 03 de agosto de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Portaria n.º 499/2021

de 12 de agosto

Dando integral e estrito cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/192, de 28 de julho, na sua redação atual, e para efeitos do n.º 1 do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice--Presidente, o seguinte:

1 - Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 198/2021, publicada no JORAM, I.ª Série, n.º 76, de 28 de abril, na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021 ..... € 4 853,33
Ano económico de 2022 ..... € 7 800,00
Ano económico de 2023 ..... € 2 946,67

2. - A despesa relativa ao ano económico de 2021 tem cabimento na rubrica da Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 04, Subdivisão 05, Fonte de Financiamento 311, Código de Classificação Económica D.02.02.04.S0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2021.

3. - As verbas necessárias para os anos económicos seguinte serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para os referidos anos.

4.- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 03 de agosto de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Portaria n.º 500/2021

de 12 de agosto

Dando integral e estrito cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/192, de 28 de julho, na sua redação atual, e para efeitos do n.º 1 do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice--Presidente, o seguinte:

1 - Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 281/2021, publicada no JORAM, I.ª Série, n.º 98, de 31 de maio, na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021 ..... € 4 713,33
Ano económico de 2022 ..... € 8 400,00
Ano económico de 2023 ..... € 3 686,67

2. - A despesa relativa ao ano económico de 2021 tem cabimento na rubrica da Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 04, Subdivisão 05, Fonte de Financiamento 311, Código de Classificação Económica D.02.02.04.S0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2021.

3. - As verbas necessárias para os anos económicos seguinte serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para os referidos anos.

4.- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 03 de agosto de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Portaria n.º 501/2021

de 12 de agosto

Dando integral e estrito cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/192, de 28 de julho, na sua redação atual, e para efeitos do n.º 1 do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º18/2020, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice--Presidente, o seguinte:

1 - Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 199/2021, publicada no JORAM, I.ª Série, n.º 76, de 28 de abril, na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021 ..... € 4 290,00
Ano económico de 2022 ..... € 6 600,00
Ano económico de 2023 ..... € 2 310,00

2. - A despesa relativa ao ano económico de 2021 tem cabimento na rubrica da Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 04, Subdivisão 05, Fonte de Financiamento 311, Código de Classificação Económica D.02.02.04.S0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2021.

3. - As verbas necessárias para os anos económicos seguinte serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para os referidos anos.

4.- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 03 de agosto de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

Declaração de Retificação n.º 28/2021

CONTA TRIMESTRAL PROVISÓRIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA DE 01 DE JANEIRO A 30 DE SETEMBRO DE 2020

Para os devidos efeitos declara-se que a Conta provisória da Região Autónoma da Madeira de 1 de janeiro a 30 de setembro relativa ao ano económico de 2020, publicado no JORAM - I Série, n.º 202, 3.º Suplemento de 27 de outubro de 2020, saiu com a seguinte incorreção, que assim se retifica:

Onde se lê:

Período de 1 de janeiro a 30 de setembro
Ano económico de 2020
Conta provisória da Região Autónoma da Madeira de 1 de janeiro a 30 de setembro
(Importâncias em euros)

ENTRADA	Importâncias	SAÍDA	Importâncias
Saldo em 1 de Janeiro	177.120.061,68	...	...
...	...	...	...
...	...	Saldo para a gerência seguinte	361 557 961,85
Soma	1 487 619 344,95	Soma	1 487 619 344,95

Deve ler-se:

Período de 1 de janeiro a 30 de setembro
Ano económico de 2020
Conta provisória da Região Autónoma da Madeira de 1 de janeiro a 30 de setembro
(Importâncias em euros)

ENTRADA	Importâncias	SAÍDA	Importâncias
Saldo em 1 de Janeiro	179.889.593,41	...	...
...	...	...	...
...	...	Saldo para a gerência seguinte	364 327 493,58
Soma	1 490 388 876,68	Soma	1 490 388 876,68

Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, 2 de agosto de 2021.

A DIRETORA REGIONAL, Dulce Feliciana Alves Faria Veloza

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial

IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)